

Pedido de esclarecimentos - Edital Nº 23/2022

4 mensagens

Ronaldo Emanuel Gomes Araújo <ronaldo@mkssistemas.com.br>

29 de dezembro de 2022 às 13:47

Para: "licitacaoaguasdopantanal@gmail.com" <licitacaoaguasdopantanal@gmail.com>, operacional.aguasdopantanal@gmail.com.br

Olá!

Gostaria de pedir esclarecimentos em relação à três (5) pontos referentes ao edital 23/2022:

1) Em relação ao item 6.1.1, o Atestado de Capacidade Técnico-Operacional DEVE ser registrado em conselho competente por força de Lei Federal (Lei 8.666/93), onde se lê no Art. 30, § 1º que " A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes** (no presente caso, o CREA).

Sendo assim, a retificação outrora feita foi inoportuna, pois a necessidade do registro do atestado vem de uma Lei Federal, e não da definição de qualquer outro órgão. Vale destacar que o descumprimento a este dispositivo legal enseja impugnação do certame. Além disso, o objeto da presente licitação é "Telemetria" e "Telecomando" da rede de abastecimento de água e tais atividades fazem parte sim do rol de atividades fiscalizadas pelo CREA. Sendo assim, nesse ponto o edital estava correto anteriormente à retificação, portanto, deve ser retificado novamente em nosso entendimento.

2) Diante desse exposto, advém a conclusão de também retificar o item 6.1.2, pois as atividades de Telemetria e de Telecontrole que proporcionam a automação dos serviços de água e esgoto fazem juz às atribuições do Engenheiro Eletricista e/ou ao Engenheiro de Telecomunicações, segundo a Lei Nº 5.194/66. É essa Lei que disciplina a atribuição de cada habilitação da engenharia e, sendo Telemetria e Telecomando os objetos da presente licitação, não cabe ao Engenheiro Civil e nem ao Engenheiro Sanitarista ser responsável por projetos dessa natureza, e sim ao Engenheiro Eletricista e/ou ao Engenheiro de Telecomunicações.

Assim como não convém ao Engenheiro de Telecomunicações construir um prédio, não convém ao Engenheiro Civil lidar com circuitos e dispositivos eletro-eletrônicos, **legalmente falando**. A própria nomenclatura já denota isso: Telemetria e Telecontrole que se relacionam à Telecomunicações. O significado de "Tele" em si já é de comunicação à distância e o profissional que lida com isso provém da área tecnológica.

Assim, entendemos ser necessária a retificação com a correta indicação dos profissionais pertencentes ao quadro técnico da empresa.

3) Qual é o software supervisor que a Águas do Pantanal utiliza atualmente?

4) Todos os equipamentos como painéis e sensores já estão devidamente instalados para o serviço de telemetria e telecomando serem executados?

5) O valor de R\$ 691,77 é por hora de serviço prestado ou é por ponto atendido, independente do quantitativo de horas despendidas no somatório de atendimentos?

Obrigado!

--

Att,

**Ronaldo Araújo**
Engenheiro Comercialronaldo@mkssistemas.com.br
+55(47)3288-1608

www.mkssistemas.com.br



Licitação Aguas do pantanal <licitacaoaguasdopantanal@gmail.com>

29 de dezembro de 2022 às 14:48

Para: Ronaldo Emanuel Gomes Araújo <ronaldo@mkssistemas.com.br>

Boa tarde!

Atestamos o recebimento do email.

O pedido de esclarecimento foi encaminhado ao setor técnico/demandante para resposta.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



(65) 3221-2002 - (65) 3221-2003
Comissão Permanente de Licitação - CPL
www.aguasdopantanal.eco.br/licitacoes
Rua Voluntários da Pátria, n° 548, Centro, Cáceres/MT - CEP:78210-210

Ronaldo Emanuel Gomes Araújo <ronaldo@mkssistemas.com.br>
Para: Licitação Aguas do pantanal <licitacaoaguasdopantanal@gmail.com>

29 de dezembro de 2022 às 15:16

Muito obrigado e Feliz Ano Novo!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,



Ronaldo Araújo
Engenheiro Comercial

ronaldo@mkssistemas.com.br
+55(47)3288-1608

www.mkssistemas.com.br



Licitação Aguas do pantanal <licitacaoaguasdopantanal@gmail.com>
Para: Ronaldo Emanuel Gomes Araújo <ronaldo@mkssistemas.com.br>

3 de janeiro de 2023 às 08:22

Prezado Senhor,

Segue anexo a resposta do setor demandante ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



 RESPOSTA AO PEDIDO DE EESCLARECIMENTO MKS.pdf
87K

Proc. Administrativo Licitação Águas do Pantanal - 52- 063/2022

De: Mauri J. - AP-E

Para: AP-LIC - Comissão Permanente de Licitação

Data: 02/01/2023 às 15:58:57

Setores envolvidos:

AP - DE, AP-CI, AP-J, AP-ATO, AP-AAF, AP-CONT, AP-COMP, AP-COED, AP-LIC, AP-CA, AP-AJ, AP-E

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

Segue resposta aos questionamentos no despacho 51:

1) Por meio da Resolução 1.025/2009, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), “indica que ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional, mas não da empresa licitante.” (TCU. Acórdão 655/2016 – Plenário). Portanto, considerando que na retificação do Termo de Referência anterior, foi retirado a exigência por parte da EMPRESA, apresentar comprovação de atestado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (no presente caso, o CREA), e considerando que no item 8.11.3, há exigência que o profissional de nível superior seja detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado em Conselho de classe competente da região. Entendemos, que a retificação anterior foi correta.

2) A Autarquia Águas do Pantanal não é um órgão/empresa para verificar aptidão e atividades relacionadas as classes dos engenheiros. Sendo este, o CONFEA/CREA, portanto, o profissional deve ser habilitado para a atividade específica, e a comprovação, será por meio de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no conselho de classe competente, conforme exigido no item 8.11.3. Quanto a este item, o mesmo solicita formação COMPATÍVEL com Engenheiro Civil, ou Engenharia Sanitária, portanto, concluímos que o Engenheiro Eletricista e de Telecomunicações, seja compatível, e será aceito, desde que apresente o atestado ora exigido.

3) Não temos software supervisorio, atualmente nenhum aparelho nosso, utiliza equipamento de telemetria.

4) Nenhum equipamento e sensor está instalado, o mesmo será instalado, conforme previsto neste Edital.

5) O valor de R\$ 691,7755, é para monitorar um aparelho, durante o período de 1 mês, incluso o fornecimento de todos os aparelhos e sensores, instalação e manutenção.

—
Mauri Queiroz de Menezes Junior
Engenheiro Sanitarista



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B71-6141-2470-F175

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR (CPF 038.XXX.XXX-32) em 02/01/2023 14:59:10 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3B71-6141-2470-F175>